

municipal para o exercício dos mandatos, mas mantendo as demais cautelares. Neste sentido a ementa do Acórdão embargado e o Voto Vencedor:

"(...) EMENTA - HABEAS CORPUS - DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE IMPOSTA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - PREVENÇÃO DE REVOGAÇÃO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PERICULUM IN LIBERTATIS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DESPROPORCIONALIDADE - ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE - IMPOSIÇÃO DE NOVAS MEDIDAS CAUTELARES SUFICIENTES - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Não havendo elementos concretos que demonstrem que a liberdade do paciente implicará em risco aos fundamentos do artigo 312 do Código de Processo Penal, ainda que aquele tenha descumprido medida cautelar anteriormente imposta, perfeitamente possível a aplicação de novas medidas cautelares diversas à prisão, a fim de garantir a proporcionalidade e adequação da medida. II - Limitar confirmada. Contra o parecer da PGJ. (...) Os pacientes são

Endereço Rua Usi Tomi, nº 543 · Campo Grande/MS · CEP: 79032 - 425
Telefone +55 67 3028 2944 | +55 67 3213 3070